



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE | SC  
Rua Nereu Ramos, nº. 389 | CEP 89.610-000  
(49) 3554-0922 | www.hervaldoeste.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AO RECURSO AFETO À  
IMPUGNAÇÃO DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA PARA O CARGO  
DE SEGUNDO PROFESSOR DO PROCESSO SELETIVO Nº.  
016/2014/SMECE/SMAMA

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a decisão do recurso apresentado contra a questão 22 (vinte e dois), de conhecimento específico, da prova escrita, para o cargo de Segundo Professor:

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
174306	Candidata aduz que o enunciado da questão ao se referir a Constituição Federal não fornece dados suficientes que permitam interpretá-la de forma correta, como: “[...] os artigos no qual fundamenta a concepção de desenvolvimento dos cidadãos, as quais se repetem em várias constituições já revogadas e em legislação infraconstitucional” (sic). Deste modo, solicita a anulação da questão com base no art. 6.3.1, do Edital em comento.
SITUAÇÃO	Dispõe o item 6.5 do Edital: “ <i>Somente será apreciado o recurso/requerimento expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, com fundamentação circunstanciada a respeito da(s) questão(ões) discordantes e pontos reivindicados, desde que cumpridas as especificações a seguir:</i> ” combinado com o item 6.11: “Os recursos intempestivos e <b>inconsistentes não serão analisados</b> ”. Desta forma, como não há fundamentos apresentados, resta prejudicado o recurso interposto pela candidata. <b>RECURSO NÃO CONHECIDO.</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em 04 de fevereiro de 2015.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal